



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB

PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0007/2025**

A Prefeitura Municipal de Santo André manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E ORIENTAÇÃO NAS DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, EM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua: Fenelon Medeiros, 122 - Centro - Santo André - PB, ou acessando: www.santoandre.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Março de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaosantoandrepb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3308-1065.

Santo André - PB, 27 de Fevereiro de 2025

REJANE COUTINHO MATIAS DE OLIVEIRA - Presidenta da Comissão

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA

Código da Matéria: 20250226052552 - Data/Hora Publicação: 26/02/2025 17:26:24

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - DECRETA, DE MANEIRA EXCEPCIONAL, PONTO FACULTATIVO EM ALUSÃO AS DATAS COMEMORATIVAS DOS FESTEJOS CARNAVALESÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27



Decreto Municipal nº 003/2025, de 26 de fevereiro de 2025.

Decreta, de maneira excepcional, ponto facultativo em alusão as datas comemorativas dos festejos carnavalescos no âmbito do município de Santo André-PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Constituição Estadual, a Lei Orgânica e demais disposições aplicáveis a espécie, e ainda,

CONSIDERANDO que neste ano de 2025 o dia de comemoração dos festejos carnavalescos ocorre nos dias 03 e 04/03 e observando que o dia subsequente corresponde a quarta-feira de cinzas;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar o ponto facultativo alusivo ao dia dos festejos de carnaval sem ocasionar prejuízo a continuidade da prestação do serviço público no âmbito do município de Santo André, Estado da Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, em alusão as festividades de carnaval nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, devendo, no entanto, serem preservados o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, e da Secretaria de Infraestrutura, obras e serviços urbanos.

Art. 2º - Fica determinado que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sejam recolhidos às suas repartições de origem após o término do expediente do dia 28 de fevereiro de 2025 e liberados uma hora antes do início do expediente do dia 06/03/2025, excetuando-se ambulâncias, e veículos que estejam à disposição da secretaria municipal de saúde e da secretaria de Infraestrutura, obras e serviços urbanos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo-se revogadas as disposições em contrário.

Santo André – PB, 26 de fevereiro de 2025.

**EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-**



Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
adm.pmsa2019@gmail.com

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA

Código da Matéria: 20250226123223 - Data/Hora Publicação: 26/02/2025 12:34:08



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB
PODER LEGISLATIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0007/2025**

A Prefeitura Municipal de Santo André manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E ORIENTAÇÃO NAS DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, EM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua: Fenelon Medeiros, 122 - Centro - Santo André - PB, ou acessando: www.santoandre.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Março de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaosantoandrepb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3308-1065.

Santo André - PB, 27 de Fevereiro de 2025

REJANE COUTINHO MATIAS DE OLIVEIRA - Presidenta da Comissão

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA

Código da Matéria: 20250226052552 - Data/Hora Publicação: 26/02/2025 17:26:24

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE REOLUÇÃO Nº 0001/2025 -



ESTADO DA PARAIBA CÂMARA
MUNICIPALDE SANTO ANDRE "CASA
JOÃO OLINTO DE QUEIROZ " CNPJ:
01.812.534/0001-85

Câmara Municipal de Santo André/PB
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na sessão de 28 de FEV 2025
Santo André - PB
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO
VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A SER PAGO AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANDRÉ-PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB**, no uso de suas atribuições legais, apresenta o presente Projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica estabelecido como salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Santo André-PB o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), em conformidade com o Decreto Federal nº 13.342, de 30 de dezembro de 2024.

§ 1º. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos).

§ 2º. Nenhum servidor, independentemente do tipo de vínculo com a Câmara Municipal de Santo André-PB, poderá receber, a título de remuneração, valor inferior ao estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes provenientes desta Resolução correrão à conta das dotações próprias da Câmara Municipal de Santo André-PB, consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

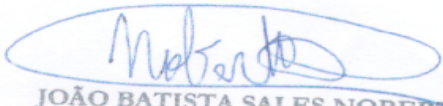
Santo André-PB, 26 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB

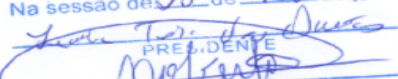
Leandro Pedro dos Santos

LEANDRO PEDRO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Francisco de Assis Benjamin Salustriano
FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIN SALUSTRIANO
VICE PRESIDENTE


JOÃO BATISTA SALES NOBERTO
1º SECRETARIO

Maria do Socorro Souto Messias
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS
2ª SECRETARIA

Câmara Municipal de Santo André/PB
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na sessão de 28 de FEV 2025

PRESIDENTE

SECRETARIO

Publicada e Autorizada por: MATEUS ALVES DE LIMA

Código da Matéria: 20250226032802 - Data/Hora Publicação: 26/02/2025 15:31:44